



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 287/68
DE 4 de NOVEMBRO DE 1 968.

"Dispõe sôbre aumento de vencimentos aos
Funcionários aposentados".

LUIZ FERREIRA NETTO Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:-

ARTIGO PRIMEIRO- Os atuais vencimentos de aposentados da Prefeitura Municipal, passam ser o seguinte como segue:

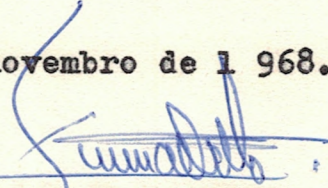
Cargos:-	Vencimento mensal:-
Motorista	NCR\$ 75,00
Contínuo	NCR\$ 75,00

ARTIGO SEGUNDO- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, e suplementadas por decreto do Poder Executivo de acôrdo com o Item I do artigo 5º da Lei Municipal nº 280 de 11 de novembro de 1 967.

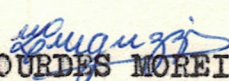
ARTIGO TERCEIRO- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de julho do corrente ano.

ARTIGO QUARTO- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 5 de novembro de 1 968.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretária da Prefeitura na data supra.


MARIA DE LOURDES MOREIRA GUZZI
Secretária

LEI Nº 17/68 DACÂMARA MUNICIPAL de 4/11/68